

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2007

Institui revisão de vencimentos dos servidores públicos do Município de Areia Branca, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou em 14/06/2007 em Sessão Ordinária e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os servidores públicos municipais que percebiam o salário-base inferior ou igual ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal, terão o valor do salário-base fixado em 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais efetivos, cujo salário base é superior ao salário mínimo vigente (R\$ 380,00), aplicar-se-á o percentual de 5,0% (cinco por cento), de reajuste sobre o salário-base.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2007.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca/RN, em 20 de junho de 2007.

MANOEL CUNHA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08



Ofício nº 029/2007-GC

Areia Branca, 22 de junho de 2007.

Senhor Presidente.

Cumprimentando Vossa Senhoria, Venho pelo presente, encaminhar as Leis Municipais nº 1.048/2007 sancionada em 20 de junho de 2007 e 1.049/2007. sancionada em 21 de junho de 2007.

Na oportunidade. reiteramos a Vossa Senhoria nossos propósitos de elevada consideração. subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Marluce Barreto Fernandes
- Chefe de Gabinete Civil -

Ao Ilmº Sr.
Francisco Lopes da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal de Areia Branca: Praça da Conceição SN
Centro - Fones:(84) 332-3736/332-4927-Areia Branca/RN

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso de sua atribuição legal exclusiva, notadamente o que lhe confere o art. 56, inciso III, SANCIONA expressamente o Projeto de Lei nº 007/2007, aprovado pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14/06/2007, a fim de surta seus efeitos legais e jurídicos.

Outrossim, determino que o Chefe do Gabinete Civil diligencie no sentido de providenciar a imediata publicação da Lei Municipal nº 1048/2007 (em apenso) que Institui revisão de vencimentos dos servidores públicos do Município de Areia Branca, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências.

Cumpra-se observando as cautelas legais.

Areia Branca-RN, 20 de junho de 2007.



Manoel Cunha Neto
Prefeito Municipal

